



DECRETO Nº 3382, DE 19 DE MARÇO DE 2021.

Restringe a venda e consumo de bebida alcoólica no Município de Araçariçuama, e dá outras providências.

RODRIGO DE ANDRADE, Prefeito do Município de Araçariçuama, usando de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 77, inciso V da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica terminantemente proibido a venda e o consumo de bebida alcoólica no local, em qualquer estabelecimento comercial ou nos espaços públicos do Município de Araçariçuama, das 00h00 de sábado às 06h00 da segunda-feira e de segunda às sextas-feiras das 17h00 às 06h00.

Art. 2º Os estabelecimentos comerciais autorizados a funcionar e que tenha como produto bebida alcoólica, deverão isolar os locais de armazenamento destes produtos nos dias e horários indicados no art. 1º deste decreto.

Art. 3º Ficam os Fiscais do Município de Araçariçuama autorizados a adotarem as medidas necessárias para o cumprimento da determinação.

Art. 4º Este decreto entra em vigor a partir de 20 de março de 2021.

Prefeitura de Araçariçuama, 19 de março de 2021.

RODRIGO DE ANDRADE
Prefeito do Município

Publicado e registrado no Gabinete do Prefeito, na data supra.

FRANCISCANO RODRIGUES DE SOUSA
Secretário de Governo